



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL	2
I DO OBJETO	2
II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII DA HABILITAÇÃO	6
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	8
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO	10
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	10
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	24
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	25
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL	26
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.....	27
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	28
ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	35



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2022 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 29 de Agosto de 2022

HORA: 08h10min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, em Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes, com maior desconto em tabela, com fornecimento de mão de obra, conforme previsto neste edital e seus anexos.
- 1.2.** Do Requisitante:
 - 1.2.1** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes;
 - 1.2.2** Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 1.2.3** Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 1.2.4** Secretaria Municipal de Educação
 - 1.2.5** Secretaria Municipal de Saúde

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a contratação dos serviços por um montante de R\$853.724,72 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Quatro e Setenta e Dois Reais).

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 3.2.** Tenham atividades pertinentes ao objeto deste e atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.
- 3.3.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;
- 3.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.

3.5. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.5.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica a Preferência / Exclusividade de participação quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b2) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b3) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de gerais de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

4.9.2. Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme ITEM 4 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

4.10. As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 17h00min.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;
- 5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3.** Razões da impugnação;
- 5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 5.3.5.** Dados da empresa impugnante.
- 5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- 5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS
DATA 29 Agosto de 2022
HORÁRIO: 08h10min

- 6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:
- a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- B.1.** Em caso de divergência entre o preço por LOTE e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- B.2.** O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.
- 6.2.** As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por LOTE, devendo haver atendimento aos preços médios apresentados no Anexo I.
- 6.3.** A simples participação neste certame implica em que:
- 6.3.1** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 6.3.2** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- 6.4.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4.1** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.4.2** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.4.3** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.
- 6.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.7. Utilizar-se a o julgamento por LOTE em razão da necessidade rotineira em que o Município de Serra do Salitre/MG detém no que tange às manutenções dos veículos da Frota Municipal, visto que não possui Oficina devidamente integraliza e com todos os equipamentos que venham a possibilitar a manutenção “*in loco*”, bem como quantidade de pessoal necessário para a realização de toda a demanda auferida pelo Município.

Sendo assim, a fim de fomentar tais questões, faz-se necessário a complementação das aquisições e referidas manutenções e/ou trocas de peças na sede das Empresas Contratadas.

Ademais, por tratar-se dessa questão, optou-se pela realização de LOTE para viabilizar as manutenções por MARCAS e / ou LOTES vencidos, o que torna mais prático e eficiente as aquisições em conjunto às contratações.

6.8. Para fins de elucidação de eventuais dúvidas, os interessados em participar do presente instrumento deverão apresentar propostas por LOTE, contemplando tanto o DESCONTO PERCENTUAL EM TABELA, quanto o desconto percentual em SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

6.9. Para utilização e formação dos valores do DVH (Desconto Valor Homem/Hora) será descoberto utilizando como base um valor médio que será disponibilizado no Anexo I, a qual os licitantes deverão utilizar como parâmetro para fins de adequação do desconto;

6.10. Para utilização e formação dos do DT (Desconto em Tabela) será descoberto utilizando como base os valores constantes das Tabelas Balcões apresentadas pelos fornecedores, os quais serão utilizados como parâmetro para adequação do desconto;

6.11. Assim, para fins de formação do VT (Valor Total por Lote) o licitante deverá apresentar o DT + DVH que formará o percentual final do Lote.

1 – Exemplo:

DVH – Desconto Valor Homem/Hora = R\$100,00 (Para formação do desconto em Valor Homem Hora, o licitante interessado deverá utilizar o valor médio apresentado como referência, o qual será parâmetro para aplicação do desconto no momento da contratação do serviço). Assim suponha-se que o interessado dê 5% (Cinco Por Cento) sobre desconto no VALOR HOMEM / HORA, o valor a ser aplicado será de **R\$100,00 (Cem Reais) – 5 % (Cinco Por Cento) = R\$95,00 (Noventa e Cinco Reais).**

DT - Desconto em Tabela = 10% (Dez Por Cento)

VT – Valor Total LOTE = DVH (Percentual Apresentado Sobre Valor Homem/Hora) + DT (Percentual Apresentado Sobre Tabela).

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA 29 Agosto de 2022
HORÁRIO: 08h10min

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS

7.3.1 Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

7.3.2 **Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV); Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI);**

7.3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.3.5.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da Matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

7.5 Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.5.2 Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe os termos deste edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por LOTE e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1 Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
 - c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
 - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.12.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17.** O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.18.1** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.18.2** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- 8.19.** Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

12.1.1 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3 Os preços ofertados por LOTE deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

12.4 As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do Exercício Corrente e suas subsequentes, conforme Termo de Referência – Anexo I.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

14.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

14.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/ MG.

14.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.11 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14.12 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

14.13 Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 17 de Agosto de 2022

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes, com maior desconto em tabela, com fornecimento de mão de obra, conforme previsto neste edital e seus anexos.

1.2 O fornecimento do serviço deverá ser realizado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme Tabela a seguir apresentada:

2.2. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga;

2.3. Será considerado o julgamento por LOTE, considerando as especificações dos serviços que serão utilizados para composição na formação dos preços.

2.4. As peças deverão ser originais de reposição, ou seja, genuínas, conforme as normas da ABNT NBR 15.296/2005.

2.5. Os preços contratados terão como referência a TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, que deverá ser instalada pelo licitante vencedor em computador da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Serra do Salitre – MG.

2.6. As empresas deverão oferecer percentual de desconto sobre o Valor da Tabela Oficial, devendo haver observância em conjunto aos valores de mercado orçados pelo Setor de Trânsito e Transportes.

2.7. O MUNICÍPIO não se compromete a efetuar compras até o limite financeiro, sendo este estabelecido em razão do número de máquinas, ano, frequência de manutenção e reparos.

2.8. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.9. Os LOTES constantes neste termo, com exceção dos LOTES de nº 2, 7, 10 e 24 terão participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de atender ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, ao fomento da econômica local e regional.

2.10. A tabela de veículos/máquinas que compõem a frota municipal poderá ser adquirida por meio de requisição ao E-mail do Setor de Compras e/ou Trânsito e Transportes do Município, visto que poderá facilitar na análise para composição da proposta orçamentária a ser apresentada durante o certame.

2.11. O critério para calcular os valores (PORCENTAGEM DE DESCONTO E VALORES HOMEM HORA) foi baseado na MEDIANA entre os valores operados, seguindo a estimativa de gastos constantes do APÊNDICE I, neste Termo de Referência.

LOTES	DESCRIÇÃO (LOTES COMPOSTOS POR ITENS DE DESCONTO EM TABELA E SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA)	VALOR MEDIADO GLOBAL A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA
1	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca Vemaq (PESADOS)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 250,00
2	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca JCB (Pesados)	3,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 280,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

3	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca Caterpillar (Pesados)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 260,00
4	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos UTILITÁRIOS da marca Ford (Utilitários)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 190,00
5	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca Ford (Pesados)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 250,00
6	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca VW (LEVES)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 190,00
7	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca VW (PESADO)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 250,00
8	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca Hyundai (Pesados)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 250,00
9	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos UTILITÁRIOS da marca Mercedes Benz (Utilitários)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 238,00
10	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca Mercedes Benz (Pesados)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 250,00
11	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca Fiat (Leve)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 180,00
12	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos UTILITÁRIOS da marca Fiat (Utilitários)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 190,00
13	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca Fiat (PESADOS)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 250,00
14	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca Honda (Leves)	3,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 167,00
15	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para equipamentos da marca XCMG	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 250,00
16	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca Toyota (Leves)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 200,00
17	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca GM / CHEVROLET (Leves)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 180,00
18	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca Peugeot (Leves)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 190,00
19	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca Citroën (Leve)	4,00%



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 190,00
20	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca Yamaha (Leves)	3,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 167,00
21	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca LS Tractor (Pesados)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 220,00
22	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para equipamentos da marca Shineray (Pesados)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 260,00
23	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca New Holland (Pesados)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 260,00
24	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca Randon (Pesados)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 260,00
25	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca MARCOPOLO (PESADOS)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 227,31
26	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca MASSEY FERGUSON (PESADOS)	7,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 220,00
27	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos UTILITÁRIOS da Marca MITSUBISHI (UTILITÁRIO)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 210,00
28	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos LEVES da marca RENAULT (LEVES)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 190,00
29	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos UTILITÁRIOS da Marca RENAULT (UTILITÁRIO)	4,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 210,00
30	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca DYNAPAC (PESADO)	5,00%
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	R\$ 260,00

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES e deverá realizar o início da execução dos serviços em prazo máximo não superior a 12 (doze) horas, visto que os veículos devem ser necessariamente transferidos para o Pátio Municipal ou outro local para realização de manutenções e/ou mesmo para simples transferência de localidade, como no caso das máquinas utilizadas em diversos locais da extensão territorial do município.

3.2. Os serviços contemplarão tanto serviços em veículos a Gasolina e Etanol quanto em veículos a Diesel.

3.3. Os veículos deverão ser levados à sede da CONTRATADA para a realização dos referidos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser atestados e realizados após a indicação de peças a serem trocadas, possibilitando a aquisição pela CONTRATANTE, a fim de que haja efetividade nos serviços a serem prestados.

3.5. As contratações serão eventuais, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

3.6. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação da Oficina Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de entrega das peças, bem como deverá ser iniciada a prestação de serviço, mão de obra, no mesmo prazo, quando necessário.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 3.7.** Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 3.8.** Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.
- 3.9.** Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do Município de Serra do Salitre não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual
- 3.10.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 3.11.** O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.12.** A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
- 3.13.** Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 3.14.** Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
- 3.15.** Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.
- 3.16.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
- 3.17.** A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.
- 3.18.** Para fins de aquisição e contratação, o gestor da ATA deverá realizar orçamentos prévios, a fim de avaliar a real observância dos preços de mercado, que será devidamente informado ao licitante vencedor, a fim de notificá-lo sobre eventual incoerência em valores superiores aos legais e praticados em comércio.
- 3.19.** A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 3.20.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
- 3.21.** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Gestor correspondente.
- 3.22.** A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo gestor correspondente.
- 3.23.** As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.
- 3.24.** A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento pelo Gestor da Ata/Contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 3.25.** O Orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, nos casos de realização de manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada.
- 3.26.** Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante, ou nas dependências da Contratada, em casos excepcionais, mediante autorização do Gestor correspondente, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Administração Pública, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 3.27.** Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1.** O Município de Serra do Salitre/MG, detém uma frota composta por caminhões diversos, ônibus, máquinas pesadas e automóveis, sendo que em sua maioria contam com idade de uso superior a 10 (Dez) anos e são utilizados em diversos locais do Município.
- 4.2.** Considerando a necessidade efetiva de manutenção da frota de veículos do Município de Serra do Salitre/MG, que são utilizados a fim de realização do interesse público em vários setores, aduz-se pela realização de licitação que possa garantir a entrega de peças de reposição originais, necessidade que se dá em razão de vários veículos que ainda comportam garantia. Do mesmo modo em que, para a eficiência e maior durabilidade dos veículos, ainda que passado período de garantia, como é o caso de vários veículos da frota, as peças originais e de 1º linha comportam a possibilidade de garantir e empregar maior durabilidade e longevidade dos veículos.
- 4.3.** Nos termos da norma técnica ABNT NBR 15.296/2005: Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.
- 4.4.** Reiterando, o Município possui máquinas novas, ainda em período de garantia que justifica a necessidade de aquisição de peças genuínas. Mesmo para as máquinas que já não estejam dentro do prazo de garantia, justifica-se a aquisição de peças genuínas, uma vez que possuem a mesma qualidade de fabricação que a peça de produção original, garantindo assim maior durabilidade e qualidade na manutenção das máquinas, o que, acaba por reduzir os custos com as manutenções e consertos.
- 4.5.** No mesmo sentido, em razão da alta demanda em que o Município dispõe, necessário é a aquisição conjunta de peças e da respectiva mão de obra, que auxiliará nas manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, visto que não há até o presente momento, uma oficina propriamente e totalmente equipada para atender de forma integral as necessidades da Frota Municipal.
- 4.6.** Não, obstante, registre-se que o meio a ser adotado qual seja, Pregão por meio do Registro de Preços é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos serviços, em planilhas específicas, considerado, portanto, materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.
- 4.7.** Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do veículo/máquina ao local designado pela Prefeitura Municipal, após a realização dos serviços, a fim de que seja possibilitada a conferência por fiscal designado;
- 5.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.



- 5.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 5.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.11.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor, inclusive atender às determinações da Contratante;
- 5.12.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;
- 5.13.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5.** Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 7.1.1.** A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma;
- 7.1.2.** A medição dos serviços será realizada previamente à emissão de notas fiscais, após apuração dos quantitativos entregues. Somente será medido a execução de retifica prontamente conferida, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor;
- 7.2.** Para fins de emissão de Nota Fiscal, deverá haver emissão por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas de relatório cabível no que tange às medições referentes aos serviços realizados e / ou peças fornecidas.
- 7.3.** Após as ditas realizações, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

8.4. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

8.6. Ficará designado como fiscal do presente instrumento e para as referidas contratações e conferências o Sr. Ricardo dos Santos Silva, CPF 059.225.536-07 / DIRETOR DE TRANSPORTES no Município de Serra do Salitre/MG.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cod. Red. (44) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES	Cod. Red. (534) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.3.3.90.00.00 – Fonte 100. Cod. Red. (537) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (573) 02.55.04.26.782.7035.2.0715.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (575) 02.55.04.26.782.7035.2.0715.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cod. Red. (259) 02.41.03.15.122.7005.2.0440.3.3.90.3.3.30.00.00 – Fonte 102. Cod. Red. (261) 02.41.03.15.122.7005.2.0440.3.3.90.3.3.39.00.00 – Fonte 102.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cod. Red. (903) 02.30.01.08.122.2.0300.7001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100. Cod. Red. (907) 02.30.01.08.122.2.0300.7001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cod. Red. (305) 02.43.01.12.122.2.0500.7001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100. Cod. Red. (309) 02.43.01.12.122.2.0500.7001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

10.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

10.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.7 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 12 de Agosto de 2022

Marco Antônio Pacheco Cardoso
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes

Wagner Natal da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decarla Gonçalves de Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariney Fátima Da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

APÊNDICE I – TABELA DE REFERÊNCIA E LISTAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
MARCA/MODELO	ANO	PLACA	ESTIMATIVA
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2017/2018	PZW 4388	R\$ 150,00
CHEV/ONIX 10TMT LT1	2020/2020	QXV 2B09	R\$ 333,91
FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	PUO 5615	R\$ 5.220,82
VW/GOL TL MC S	2014/2015	PVI 4568	R\$ 4.541,29
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OPI 7767	R\$ 1.635,09
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OPI 7781	R\$ 2.896,74
FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010	HLF 0388	R\$ 1.407,58
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	HMG 6377	R\$ 3.473,91
I/M.BENZ 313CDI SPRINTER M	2006/2007	HMG 8582	R\$ 15.024,18
FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2019/2019	QXC 9058	R\$ 3.508,74
FIAT/DUCATO MINIBUS	2006/2007	HMN 5647	R\$ 1.301,24
			R\$ 39.493,50
POLICIA MILITAR			
MARCA/MODELO	ANO	PLACA	ESTIMATIVA
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2014	OQM 8055	R\$ 6.200,48
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012/2013	NXX 1410	R\$ 3.785,24
MMC/L200 TRITON 3.2D	2013/2013	OQM 9438	R\$ 3.000,00
RENAULT/DUSTER ZEN 16	2020/2021	QXW 0F32	R\$ 1000,00
RENAULT/DUSTER ZEN 16	2020/2021	QXW2A03	R\$ 1000,00
HONDA/NXR 150 BROS ES	2013/2013	OPQ 8425	R\$ 219,38
			R\$ 15.205,10
POLICIA MILITAR			
FIAT/DUCATO MULTI	2013/2014	OQM 9570	R\$ 688,08
			R\$ 688,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MARCA/MODELO	ANO	PLACA	ESTIMATIVA
VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	HLF 4648	R\$ 1.754,48
VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	QUM 6924	R\$ 1.062,86
VW/GOL 1.6L MB5	2020/2020	RMF 9H66	R\$ 1.062,86
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	2016/2017	PYX 5434	R\$ 432,12
VW/FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX 7I88	R\$ 1.000,00
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	PBL 2C88	R\$ 3.000,00
			R\$ 8.312,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES			
MARCA/MODELO	ANO	PLACA	ESTIMATIVA
M.B/M.BENZ LK 1313	1985/1986	GMM 7802	R\$ 41.133,42
M.B/M.BENZ LK 1313	1985/1986	GMM 0949	R\$ 10.000,00
M.BENZ/LK 1618	1990/1991	GMG 2708	R\$ 10.228,33
M.BENZ/LK 1113	1971/1971	GMF 1135	R\$ 10.000,00
M.BENZ/M.BENZ L 1113	1975/1975	GMF 7707	R\$ 5.000,00
M.BENZ/2726 K6X4	2010/2010	ASP 9D23	R\$ 5.500,00
M.BENZ/2726 K6X4	2010/2010	ASS 6E76	R\$ 5.500,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

VW/31.260	2004/2005	GXS 9248	R\$ 71.093,05
VW/23.230	2019/2020	RFE 2G71	R\$ 2.979,68
VW/26.280 CRM 6X4	2013/2014	PUC 8394	R\$ 39.069,94
IVECO/ELECTOR 170E22 N	2009/2009	HLF 1191	R\$ 7.000,00
FORD/CARGO 2322	1991/1922	GMG 0266	R\$ 13.204,93
FORD/CARGO 2322	1991/1992	GMG 0355	R\$ 5.000,00
IVECO/TRECTOR 170E21	2019/2020	QXT 9D06	R\$ 5.000,00
FORD/F 4000	1977/1977	GMF 1126	R\$ 30.000,00
FORD/F 1000	1991/1992	GMG 0301	R\$ 14.000,00
FORD/F 1000	1994/1994	GMG 3905	R\$ 14.000,00
FORD/F 1000	1994/1994	GMG 3870	R\$ 8.000,00
FIAT/STRADA/ WORKING CD	2014/2015	PUO 5606	R\$ 2.319,66
FIAT/STRADA/ WORKING CD	2014/2015	PUJ 7060	R\$ 8.146,86
FIAT/STRADA/ WORKING CD	2014/2014	PUB 4J27	R\$ 1.121,87
CATERPILLAR/120K	2013/2013	7183	R\$ 44.381,17
CATERPILLAR/120H	2005/2005	10317	R\$ 49.435,41
NEW HOLLAND/RG140BELADORA	2014/2014	6795	R\$ 49.080,00
NEW HOLLAND/RG140B	2020/2020	10392	R\$ 17.500,00
NEW HOLLAND/TL 75/AGRICOLA	2013/2013	4129	R\$ 17.500,00
MASSEY FERGUSON/MF165/65X	1975/1975	8836	R\$ 2.704,85
LS/LS-90/88HP	2019/2019	8782	R\$ 1.087,79
LS/LS-80 PLUS	2016/2016	7328	R\$ 823,40
LS/U-80/RESKD01	2021/2021		R\$ 3.000,00
HYUNDAI/HL 740-7	2013/2013	4880	R\$ 29.627,78
FIAT ALLIS/FR 12B/L7R037-7	1990/1990	9536	R\$ 10.035,64
JCB 422ZX	2018/2018	8510	R\$ 47.580,00
RANDON/RK 406	2013/2013	5836	R\$ 17.422,82
JCB 3CX	2018/2018	8509	R\$ 36.700,00
XCMGMO/103.5CV/D. XT870BR	2018/2018	8516	R\$ 8.727,30
HEMAQ/41-2011	2011/2011		R\$ 8500,00
ROLO COMPACTADOR/ DYNAPAC	1988/1988		R\$ 10.000,00
			R\$ 662.403,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCA/MODELO	ANO	PLACA	ESTIMATIVA
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	2018/2019	QOT 9503	R\$ 5.000,00
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016	PYE 1070	R\$ 5.000,00
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016	PYE 1060	R\$ 5.000,00
IVECO/GRANCLASS 150S21E	2018/2019	QOP 4544	R\$ 5.000,00
VW.15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	PUC 8417	R\$ 3.000,00
VW.15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	PUC 8379	R\$ 11.325,84
VW.15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	PUC 8370	R\$ 1.728,00
M.BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	QNI 4840	R\$ 802,48
VW/15.190 EOD E.HD ORE	2019/2020	QQY 9693	R\$ 108,56
M.BENS/COMIL CAMPIONE R	2010/2010	CUB 4A12	R\$ 5000,00
			R\$ 41.964,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

MARCA/MODELO	ANO	PLACA	ESTIMATIVA
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2014/2015	PVT 0086	R\$ 3.562,64
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2014/2015	PVT 0097	R\$ 1.584,80
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	PXN 0384	R\$ 5.904,96
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018/2019	QPV 1228	R\$ 11.888,02
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	2013/2013	OPQ 9022	R\$ 1.835,55
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2017/2017	QMX 0244	R\$ 3.245,21
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2010/2010	HNH 0869	R\$ 1.921,76
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2020/2021	RFB 6D15	R\$ 1.087,72
FIAT/FIORINO ATENA AMB	2018/2019	QPH 0274	R\$ 922,79
RENAULT/ M REVECAP L3H2	2018/2019	QPP 6260	R\$ 2.369,95
RENAULT/M GREENCAR/AMB	2017/2018	FPK 2502	R\$ 1.519,45
FIAT/DUCATO MAXI CARGO	2016/2016	QNQ 6604	R\$ 1.693,21
FIAT DUCATO TCA AMB	2019/2019	QUG 5505	R\$ 4.596,21
PEUGEOT PART GREECAR	2018/2019	QOJ 2749	R\$ 79,60
PEUGEOT PARTNER FURG	2017/2018	QOD 2581	R\$ 500,00
FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	PZV 3264	R\$ 320,30
FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	PUO 5609	R\$ 2.530,70
VW/POLO MF	2018/2018	QOI 1298	R\$ 955,00
CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	QOE 6792	R\$ 7.500,99
VW/GOL 1.6L MB5	2020/2021	QXP 2H74	R\$ 3.439,00
VW/GOL 1.6L MB5	2018/2019	QPD 2678	R\$ 7.467,16
VW/GOL 1.6L MB5	2020/2021	RMF 9H63	R\$ 1.500,00
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	2018/2018	QPS 9424	R\$ 2.515,17
VW/FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX 7187	R\$ 500,00
VW/FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX 7190	R\$ 500,00
VW/FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX 7194	R\$ 500,00
YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	HMG 9585	R\$ 50,00
HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	PVY 5246	R\$ 500,00
I/SHINERAY XY 150 GY	2013/2013	OWR 7206	R\$ 500,00
M.BENZ/MASCA GRANMICRO	2017/2018	QUL 7857	R\$ 50000
			R\$ 121.490,19

GASTO ESTIMADO POR MARCA

CATERPILLAR	CHEVROLET / GM	M BENS UTILITÁRIO	FORD PESADO	FORD UTILITÁRIO
R\$ 93.816,58	R\$ 7.834,90	R\$ 15.024,18	R\$ 18.204,93	R\$66.000,00
DYNAPAC	HONDA	HYUNDAI	M BENS PESADO	
R\$10.000,00	R\$ 719,38	R\$ 29.627,78	R\$ 143.164,23	
IVECO	JCB	LS	NEW HOLLAND	
R\$ 32.000,00	R\$ 84.280,00	R\$ 1.111,19	R\$ 84.080,00	
MARCOPOLO	MASSEY FERGUSON	XCMG	YAMAHA	
R\$ 820,15	R\$ 2.704,85	R\$ 8.727,30	R\$ 50,00	
PEUGEOT	MITSUBISHI	CITROEN	VEMAQ	
R\$ 579,60	R\$ 3.000,00	R\$ 3.432,12	R\$8.500,00	
RANDON	RENAULT	TOYOTA	VW PESADO	



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

R\$ 17.422,82	R\$5889,4	R\$ 2.665,17	R\$ 129.305,07
FIAT LEVE	FIAT UTILITÁRIO	FIAT PESADO	VW LEVE
R\$ 39.059,25	R\$19.887,53	R\$10.035,64	R\$ 24.282,65

VALOR ESTIMADO – GLOBAL
R\$853.724,72 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Quatro e Setenta e Dois Reais).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 40/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 40/2022

Prezado Senhor,

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 02/2021
Processo Licitatório nº 86/2022
Pregão Presencial nº 40/2022

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 40/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 86/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS A SEREM LICITADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENTES NO ANEXO I					
Valor Global Estimado					

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 86/2022
Pregão Presencial nº 40/2022

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social			
CNPJ			
Nome do Representante			
Cargo na Empresa			
Nacionalidade			
CPF		RG:	Órgão Expedidor:
Estado Civil			
Profissão			
End. Residencial		Bairro:	
Cidade		CEP:	
E-mail			
Telefone		Celular:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência			
C. Corrente			

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 40/2022, Processo Licitatório nº 86/2022, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes, com maior desconto em tabela, com fornecimento de mão de obra, conforme previsto em edital e seus anexos.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 40/2022 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 86/2022.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, a qual integra o presente termo;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTES	DESCRIÇÃO (LOTES COMPOSTOS POR ITENS DE DESCONTO EM TABELA E SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA)	VALOR MEDIADO GLOBAL A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA
1	Fornecimento de peças originais com maior desconto tabela para veículos PESADOS da Marca ()	
	VALOR HORA SERVIÇOS MECÂNICOS DA MARCA	

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo



de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;



10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.21 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.4 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.5 A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

12.6 A classificação a que se referem aos materiais do ITEM I, respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

12.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

13. DO FORO

13.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes, com maior desconto em tabela, com fornecimento de mão de obra, conforme previsto em edital e seus anexos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Pública, Trânsito e Transportes.

3.2 A gestão do contrato da Secretaria Municipal ... será realizada pelo Servidor ...

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 O objeto deste termo deverá estar de acordo com as especificações mínimas exigidas, devendo ser respectivamente evidenciado por servidor designado, sendo que haverá o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante posterior entrega de nota fiscal e após conferência de medição.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária REFERENCIADA NO ANEXO I.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Conforme edital e termo de referência vinculada a este documento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____